Câmara Municipal
EDITAL Nº92 / 2018

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art. 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no 11 de dezembro. ----------

----------**ORDEM DE TRABALHOS**----------

--- O Senhor Presidente apresentou e foi subscrito por todos os Vereadores o Voto de Pesar que a seguir se transcreve: "O Município de Azambuja assinala, consternadamente, o falecimento ontem, dia 10 de dezembro, de JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA BRÁS. Contava 81 anos de idade e é reconhecido como uma figura muito ativa e interveniente na vida política, social e cultural que muito defendeu e prestigiou o Concelho de Azambuja, quer como autarca quer como dirigente associativo.----------

--- Nasceu em Lisboa, em 1937, mas, ainda na infância, passou a residir em Aveiras de Baixo, onde permaneceu até aos dias de hoje.----------

--- Justamente distinguido com a Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro, atribuída em 2015 pelo Município de Azambuja, destacam-se no seu percurso o início da paixão pelo associativismo, logo desde a adolescência, e o grande impulso que deu ao desporto e à vida cultural deste concelho no período pós-25 de Abril. ---------

--- Integrou o primeiro executivo da Câmara Municipal de Azambuja, entre os anos 1977 e 1979, e regressou entre 1983 e 1985, como vereador da cultura. A sua participação nas autarquias regista, ainda, a eleição com o deputado à Assembleia Municipal de Azambuja e membro nos órgãos da Freguesia de Aveiras de Baixo. --

--- Desde sempre encarou a música como um veículo de valorização pessoal e de crescimento saudável para os jovens e, com essa convicção fundou, em 1980, a Banda Escola Juvenil do Concelho de Azambuja, a qual cativou centenas de jovens para o mundo da música.----------

--- Seria tal o alcance desse projeto, que o concelho chegou a contar com cerca de 60 profissionais, boa parte deles nas mais prestigiadas bandas do país, tais como bandas militares, tendo alguns desses jovens chegado mesmo à carreira de maestro. ----------

--- Falamos de um dirigente e membro fundador da Casa do Povo de Aveiras de Baixo, mas também da CERCI-Flor da Vida e da Associação dos 10 quilómetros de Tagarro. Deixou, igualmente, o seu contributo nos órgãos diretivos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja, do Centro Cultural Azambujense, do Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja e da Associação Desporto e Recreio "O Paraíso".----------

--- Por todas estas razões propõe-se a aprovação, por parte desta Câmara Municipal, de um Voto de Pesar, pelo falecimento do Sr. José Manuel de Oliveira Brás, dando dele conhecimento à sua Família, a quem envia as mais profundas e sinceras condolências, e à Assembleia Municipal de Azambuja, para conhecimento dos Deputados eleitos". ----------

--- Colocado a votação o Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade. ----------

----------**APROVAÇÃO DE ATAS**----------

--- A Ata de 31 de outubro de 2018 foi aprovada com 6 votos a favor e uma abstenção da Vereadora Catarina Lamas por não ter estado presente na referida reunião. ----------

--- A Ata de 13 de novembro de 2018 foi aprovada com 6 votos a favor e uma abstenção da Vereadora Catarina Lamas por não ter estado presente na referida reunião. ----------

--- A Ata de 27 de novembro de 2018 foi aprovada com 6 votos a favor e uma abstenção da Vereadora Catarina Lamas por não ter estado presente na referida reunião. ----------

----------**PROPOSTAS** ----------

--- 1 – Proposta Nº67/V-SL /2018 – Apoios Financeiros Anuais ----------

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---*"Considerando que:*----------

--- que, o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.; ----------

--- que, o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------

--- que, é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; ----------

--- *que, a atribuição de apoios ou comparticipações financeiras por parte das Autarquias Locais, especificamente para a área do desporto, são tituladas por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro;* ----

--- *que, a atribuição dos apoios às coletividades, é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 14.º e seguintes do referido regulamento;*----------

--- *que, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;*----------

--- ***Proponho:***----------

--- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar:* ----------

---*a) a atribuição dos apoios financeiros anuais às coletividades do Concelho de Azambuja, de acordo com a informação contida no mapa anexo à presente proposta;* ----------

---*b) o contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos termos da minuta que se anexa a celebrar com cada uma das associações que promovam a prática desportiva, em função da sua especificidade, atividades desenvolvidas e valor a atribuir de acordo com a listagem anexa.* ----------

--- ***CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO*** ----------

--- *Entre* ----------

--- ***PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA,*** *com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, e* ----------

--- ***SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA,*** *com sede na Rua José Ramos Vides, n.º 8, 2050 – 334 em Azambuja, pessoa coletiva n.º 501 130 284, aqui representado pelo Presidente da Direção, Cláudio André Horta Serrano Salema;* ----------

--- *E considerando que:* ----------

---*I. A atribuição de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – e de acordo com o regime constante do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;* ----------

---*II. O Município de Azambuja, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013,12 de setembro, promove uma política de apoio ao associativismo desportivo, através da atribuição de subsídios ao funcionamento das associações e ao fomento da prática desportiva na comunidade;* ----------

---*III. A Associação tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na promoção a atividade desportiva no concelho de Azambuja, reconhecido pela Câmara Municipal e merecedor do seu apoio com vista a dar-lhe seguimento e a apoiar o seu desenvolvimento,*----------

--- *É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo o qual se rege pelas cláusulas seguintes:* ----------

--- ***Cláusula 1.º – Objeto*** ----------

--- *O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelece as condições de atribuição de apoio pelo primeiro outorgante à execução de um programa de desenvolvimento desportivo no concelho de Azambuja, em especial na freguesia de Azambuja.*----------

--- ***Cláusula 2.º - Programa de Desenvolvimento Desportivo***----------

--- *Compete ao segundo outorgante executar o seguinte programa de desenvolvimento desportivo:*----------

– Desenvolvimento e manutenção da atividade desportiva federada de kempo. ----------

--- ***Cláusula 3.º***----------

--- ***Comparticipação financeira*** ----------

--- *1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato programa, o primeiro outorgante obriga-se a atribuir um apoio financeiro no valor de* ***€1536,80 (mil quinhentos e trinta e seis euros e oitenta cêntimos).*** ----------

--- *2. O pagamento da comparticipação financeira será efetuado por cheque.*----------

--- ***Cláusula 4.º*** ----------

--- ***Obrigações do segundo outorgante***----------

--- *O segundo outorgante obriga-se a:* ----------

---*a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, mantendo em funcionamento as modalidades desportivas constantes do programa de desenvolvimento desportivo;*

---*b) Aplicar as verbas transferidas ao abrigo do presente contrato programa ao funcionamento das modalidades desportivas, sendo-lhe vedada a afetação a quaisquer outros fins;* ----------

---c) Cumprir a legislação referente à luta contra a dopagem no desporto e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como as determinações das entidades competentes nestas áreas; ----------

---d) Manter os comprovativos das despesas realizadas com a execução do presente contrato-programa e apresentá-los ao primeiro outorgante, quando solicitado para o efeito; ----------

---e) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo; ----------

---f) Elaborar um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa; ----------

-- **Cláusula 5.ª - Acompanhamento e controlo da execução** ----------

-- -Compete ao primeiro outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria externa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

-- -**Cláusula 6.ª – Incumprimento** ----------

--- 1. O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações previstas no presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do mesmo. ----------

--- 2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) a c) da cláusula 4.ª confere ao primeiro outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas. ----------

--- **Cláusula 7.ª – Publicidade**----------

--- O presente contrato-programa está sujeito a publicação por edital por parte do primeiro outorgante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

--- **Cláusula 8.ª – Vigência**----------

--- O presente contrato-programa entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais, e vigora até 30 de novembro de 2019.----------

--- **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** ----------

--- Entre ----------

--- **PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA,** com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, e ----------

--- **SEGUNDO OUTORGANTE: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DOS CASAIS DOS BRITOS,** pessoa coletiva n.º 501 903 895, com sede na Rua dos Casaleiros, 2050- 364 em Azambuja, aqui representado pelo Vice-Presidente Administrativo Pedro Filipe Clemente da Silva; ----------

--- E considerando que: ----------

---I. A atribuição de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – e de acordo com o regime constante do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; ----------

---II. O Município de Azambuja, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013,12 de setembro, promove uma política de apoio ao associativismo desportivo, através da atribuição de subsídios ao funcionamento das associações e ao fomento da prática desportiva na comunidade; ----------

---III. A Associação tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na promoção a atividade desportiva no concelho de Azambuja, reconhecido pela Câmara Municipal e merecedor do seu apoio com vista a dar-lhe seguimento e a apoiar o seu desenvolvimento,----------

--- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

--- **Cláusula 1.ª – Objeto** ----------

--- O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelece as condições de atribuição de apoio pelo primeiro outorgante à execução de um programa de desenvolvimento desportivo no concelho de Azambuja, em especial na Freguesia de Azambuja. ----------

--- **Cláusula 2.ª - Programa de Desenvolvimento Desportivo**----------

--- Compete ao segundo outorgante executar o seguinte programa de desenvolvimento desportivo:----------

– Desenvolvimento e manutenção das atividades desportivas não federadas de BTT, Ginástica, Fitness, Zumba e TT.----------

--- **Cláusula 3.ª - Comparticipação financeira** ----------

--- 1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato programa, o primeiro outorgante obriga-se a atribuir um apoio financeiro no valor de **€720,80 (setecentos e vinte euros e oitenta cêntimos)**. ----------

--- 2. O pagamento da comparticipação financeira será efetuado por cheque.----------

--- ***Cláusula 4.ª - Obrigações do segundo outorgante*** ----------

--- O segundo outorgante obriga-se a: ----------

---a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, mantendo em funcionamento as modalidades desportivas constantes do programa de desenvolvimento desportivo; ----

---b) Aplicar as verbas transferidas ao abrigo do presente contrato programa ao funcionamento das modalidades desportivas, sendo-lhe vedada a afetação a quaisquer outros fins; ----------

---c) Cumprir a legislação referente à luta contra a dopagem no desporto e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como as determinações das entidades competentes nestas áreas; ----------

---d) Manter os comprovativos das despesas realizadas com a execução do presente contrato-programa e apresentá-los ao primeiro outorgante, quando solicitado para o efeito; ----------

---e) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo; ----------

---f) Elaborar um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa; ----------

--- ***Cláusula 5.ª - Acompanhamento e controlo da execução*** ----------

--- Compete ao primeiro outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria externa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

--- ***Cláusula 6.ª – Incumprimento*** ----------

--- 1. O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações previstas no presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do mesmo. ----------

--- 2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) a c) da cláusula 4.ª confere ao primeiro outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas. ----------

--- ***Cláusula 7.ª – Publicidade*** ----------

--- O presente contrato-programa está sujeito a publicação por edital por parte do primeiro outorgante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

--- ***Cláusula 8.ª – Vigência*** ----------

--- O presente contrato-programa entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais, e vigora até 30 de novembro de 2019. ----------

--- ***CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO*** ----------

--- Entre ----------

*--- **PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA,** com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, e*

*--- **SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DAS QUEBRADAS,** pessoa coletiva n.º 500 854 726, com sede no Largo 25 de Abril, n.º1 , 2065-112 Quebradas - Alcoentre, aqui representado pelo Presidente da Direção, Luís Armando Manuel Santos; ----------*

--- E considerando que: ----------

---I. A atribuição de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – e de acordo com o regime constante do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; ----------

---II. O Município de Azambuja, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013,12 de setembro, promove uma política de apoio ao associativismo desportivo, através da atribuição de subsídios ao funcionamento das associações e ao fomento da prática desportiva na comunidade; ----------

---III. A Associação tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na promoção a atividade desportiva no concelho de Azambuja, reconhecido pela Câmara Municipal e merecedor do seu apoio com vista a dar-lhe seguimento e a apoiar o seu desenvolvimento, ----------

--- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

--- ***Cláusula 1.ª – Objeto*** ----------

--- O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelece as condições de atribuição de apoio pelo primeiro outorgante à execução de um programa de desenvolvimento desportivo no concelho de Azambuja, em especial na Freguesia de Alcoentre. ----------

--- ***Cláusula 2.ª - Programa de Desenvolvimento Desportivo*** ----------

--- Compete ao segundo outorgante executar o seguinte programa de desenvolvimento desportivo: ----------

– Desenvolvimento e manutenção da atividade desportiva não federada de Futebol Inatel. ----------

--- ***Cláusula 3.ª - Comparticipação financeira*** ----------

--- *1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato programa, o primeiro outorgante obriga-se a atribuir um apoio financeiro no valor de* ***€340,00 (trezentos e quarenta euros)***. ----------

--- *2. O pagamento da comparticipação financeira será efetuado por cheque.* ----------

--- ***Cláusula 4.ª - Obrigações do segundo outorgante*** ----------

--- *O segundo outorgante obriga-se a:* ----------

---*a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, mantendo em funcionamento as modalidades desportivas constantes do programa de desenvolvimento desportivo;*

---*b) Aplicar as verbas transferidas ao abrigo do presente contrato programa ao funcionamento das modalidades desportivas, sendo-lhe vedada a afetação a quaisquer outros fins;* ----------

---*c) Cumprir a legislação referente à luta contra a dopagem no desporto e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como as determinações das entidades competentes nestas áreas;* ----------

---*d) Manter os comprovativos das despesas realizadas com a execução do presente contrato-programa e apresentá-los ao primeiro outorgante, quando solicitado para o efeito;* ----------

---*e) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo;* ----------

---*f) Elaborar um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;* ----------

--- ***Cláusula 5.ª - Acompanhamento e controlo da execução*** ----------

--- *Compete ao primeiro outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria externa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.* ----------

--- ***Cláusula 6.ª – Incumprimento*** ----------

--- *. O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações previstas no presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do mesmo.* ----------

--- *2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) a c) da cláusula 4.ª confere ao primeiro outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas.* ----------

--- ***Cláusula 7.ª – Publicidade*** ----------

--- *O presente contrato-programa está sujeito a publicação por edital por parte do primeiro outorgante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.* ----------

--- ***Cláusula 8.ª – Vigência*** ----------

--- *O presente contrato-programa entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais, e vigora até 30 de novembro de 2019.* ----------

--- ***CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO*** ----------

--- *Entre* ----------

--- ***PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA,*** *com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, e* ----------

--- ***SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE TAGARRO,*** *pessoa coletiva n.º 513 592 504, com sede na Rua da Associação, n.º 32, 2065 Tagarro, aqui representado pelo Presidente da Direção, Mário Matias Morgado;* ----------

--- *E considerando que:* ----------

---*I. A atribuição de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – e de acordo com o regime constante do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;* ----------

---*II. O Município de Azambuja, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013,12 de setembro, promove uma política de apoio ao associativismo desportivo, através da atribuição de subsídios ao funcionamento das associações e ao fomento da prática desportiva na comunidade;* ----------

---*III.A Associação tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na promoção a atividade desportiva no concelho de Azambuja, reconhecido pela Câmara Municipal e merecedor do seu apoio com vista a dar-lhe seguimento e a apoiar o seu desenvolvimento,* ----------

--- *É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo o qual se rege pelas cláusulas seguintes:* ----------

--- ***Cláusula 1.ª – Objeto*** ----------

--- *O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelece as condições de atribuição de apoio pelo primeiro outorgante à execução de um programa de desenvolvimento desportivo no concelho de Azambuja, em especial na Freguesia de Alcoentre.*----------

--- ***Cláusula 2.ª - Programa de Desenvolvimento Desportivo***----------

Compete ao segundo outorgante executar o seguinte programa de desenvolvimento desportivo:----------

– Desenvolvimento e manutenção da atividade desportiva não federada de Zumba - Fitness. ----------

--- ***Cláusula 3.ª - Comparticipação financeira*** ----------

--- *1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato programa, o primeiro outorgante obriga-se a atribuir um apoio financeiro no valor de* ***€ 204,00 (duzentos e quatro euros)****.*

--- *2. O pagamento da comparticipação financeira será efetuado por cheque.*----------

--- ***Cláusula 4.ª - Obrigações do segundo outorgante***----------

--- *O segundo outorgante obriga-se a:* ----------

---*a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, mantendo em funcionamento as modalidades desportivas constantes do programa de desenvolvimento desportivo;* ----

---*b) Aplicar as verbas transferidas ao abrigo do presente contrato programa ao funcionamento das modalidades desportivas, sendo-lhe vedada a afetação a quaisquer outros fins;* ----------

---*c) Cumprir a legislação referente à luta contra a dopagem no desporto e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como as determinações das entidades competentes nestas áreas;* ----------

---*d) Manter os comprovativos das despesas realizadas com a execução do presente contrato-programa e apresentá-los ao primeiro outorgante, quando solicitado para o efeito;*----------

---*e) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo;* ----------

---*f) Elaborar um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;* ----------

--- ***Cláusula 5.ª - Acompanhamento e controlo da execução*** ----------

--- *Compete ao primeiro outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria externa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.* ----------

--- ***Cláusula 6.ª – Incumprimento*** ----------

--- *1. O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações previstas no presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do mesmo.* ----------

---*2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) a c) da cláusula 4.º confere ao primeiro outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas.* ----------

--- ***Cláusula 7.ª – Publicidade***----------

--- *O presente contrato-programa está sujeito a publicação por edital por parte do primeiro outorgante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.* ----------

--- ***Cláusula 8.ª – Vigência***----------

--- *O presente contrato-programa entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais, e vigora até 30 de novembro de 2019*----------

--- ***CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO*** ----------

--- *Entre* ----------

--- ***PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA,*** *com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, e* ----------

--- ***SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E RECREIO "O PARAISO",*** *pessoa coletiva n.º 501 297 952, com sede na Rua dos Barreiros, n.º 5, 2050- 420 em Vale do Paraíso, aqui representado pelo Presidente da Direção, Nuno Ricardo Patrício Gonçalves;* ----------

--- *E considerando que:* ----------

---*I. A atribuição de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – e de acordo com o regime constante do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;* ----------

---*II. O Município de Azambuja, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013,12 de setembro, promove uma política de apoio ao associativismo desportivo, através da atribuição de subsídios ao funcionamento das associações e ao fomento da prática desportiva na comunidade;* ----------

---III. A Associação tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na promoção a atividade desportiva no concelho de Azambuja, reconhecido pela Câmara Municipal e merecedor do seu apoio com vista a dar-lhe seguimento e a apoiar o seu desenvolvimento,----------

--- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

--- **Cláusula 1.ª – Objeto** ----------

--- O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelece as condições de atribuição de apoio pelo primeiro outorgante à execução de um programa de desenvolvimento desportivo no concelho de Azambuja, em especial na Freguesia de Vale do Paraíso.----------

--- **Cláusula 2.ª - Programa de Desenvolvimento Desportivo**----------

--- Compete ao segundo outorgante executar o seguinte programa de desenvolvimento desportivo:----------

– Desenvolvimento e manutenção das atividades desportivas não federadas de psicomotricidade, classe fitness e classe Formação. ----------

--- **Cláusula 3.ª - Comparticipação financeira** ----------

--- 1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato programa, o primeiro outorgante obriga-se a atribuir um apoio financeiro no valor de **€404,60 (quatrocentos e quatro euros e sessenta cêntimos)**. ----------

--- 2. O pagamento da comparticipação financeira será efetuado por cheque.----------

--- **Cláusula 4.ª - Obrigações do segundo outorgante**----------

--- O segundo outorgante obriga-se a: ----------

---a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, mantendo em funcionamento as modalidades desportivas constantes do programa de desenvolvimento desportivo; ----

---b) Aplicar as verbas transferidas ao abrigo do presente contrato programa ao funcionamento das modalidades desportivas, sendo-lhe vedada a afetação a quaisquer outros fins; ----------

---c) Cumprir a legislação referente à luta contra a dopagem no desporto e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como as determinações das entidades competentes nestas áreas; ----------

---d) Manter os comprovativos das despesas realizadas com a execução do presente contrato-programa e apresentá-los ao primeiro outorgante, quando solicitado para o efeito;----------

---) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo;----------

---g) Elaborar um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa; ----------

--- **Cláusula 5.ª -Acompanhamento e controlo da execução**----------

--- Compete ao primeiro outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria externa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

--- **Cláusula 6.ª – Incumprimento** ----------

--- 1. O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações previstas no presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do mesmo.----------

--- 2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) a c) da cláusula 4.ª confere ao primeiro outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas. ----------

--- **Cláusula 7.ª – Publicidade**----------

--- O presente contrato-programa está sujeito a publicação por edital por parte do primeiro outorgante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

--- **Cláusula 8.ª – Vigência**----------

--- O presente contrato-programa entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais, e vigora até 30 de novembro de 2019.----------

--- **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** ----------

--- Entre ----------

--- **PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA,** com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, e ----------

--- **SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS CASAIS DE BAIXO,** pessoa coletiva n.º 501 319 735, com sede na Rua Associação, 2050 em Azambuja, aqui representado pelo Presidente da Direção, José António Rocha de Jesus;----------

--- E considerando que: ----------

---I. A atribuição de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do artigo 46.º da Lei

n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – e de acordo com o regime constante do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; ----------

---II. O Município de Azambuja, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013,12 de setembro, promove uma política de apoio ao associativismo desportivo, através da atribuição de subsídios ao funcionamento das associações e ao fomento da prática desportiva na comunidade; ----------

---III. A Associação tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na promoção a atividade desportiva no concelho de Azambuja, reconhecido pela Câmara Municipal e merecedor do seu apoio com vista a dar-lhe seguimento e a apoiar o seu desenvolvimento, ----------

--- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

--- Cláusula 1.ª – Objeto ----------

--- O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelece as condições de atribuição de apoio pelo primeiro outorgante à execução de um programa de desenvolvimento desportivo no concelho de Azambuja, em especial na Freguesia de Azambuja. ----------

--- Cláusula 2.ª - Programa de Desenvolvimento Desportivo ----------

--- Compete ao segundo outorgante executar o seguinte programa de desenvolvimento desportivo: ----------

– Desenvolvimento e manutenção da atividade desportiva não federada de Futebol 7. ----------

--- Cláusula 3.ª - Comparticipação financeira ----------

*--- 1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato programa, o primeiro outorgante obriga-se a atribuir um apoio financeiro no valor de **€ 272,00 (duzentos e setenta e dois euros)**.* ----------

--- 2. O pagamento da comparticipação financeira será efetuado por cheque. ----------

--- Cláusula 4.ª - Obrigações do segundo outorgante ----------

--- O segundo outorgante obriga-se a: ----------

---a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, mantendo em funcionamento as modalidades desportivas constantes do programa de desenvolvimento desportivo;

---b) Aplicar as verbas transferidas ao abrigo do presente contrato programa ao funcionamento das modalidades desportivas, sendo-lhe vedada a afetação a quaisquer outros fins; ----------

---c) Cumprir a legislação referente à luta contra a dopagem no desporto e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como as determinações das entidades competentes nestas áreas; ----------

---d) Manter os comprovativos das despesas realizadas com a execução do presente contrato-programa e apresentá-los ao primeiro outorgante, quando solicitado para o efeito; ----------

---e) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo; ----------

---f) Elaborar um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa; ----------

--- Cláusula 5.ª - Acompanhamento e controlo da execução ----------

--- Compete ao primeiro outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria externa, nos - termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

--- Cláusula 6.ªIncumprimento ----------

--- 1. O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações previstas no presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do mesmo. ----------

--- 2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) a c) da cláusula 4.ª confere ao primeiro outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas. ----------

--- Cláusula 7.ª – Publicidade ----------

--- O presente contrato-programa está sujeito a publicação por edital por parte do primeiro outorgante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

--- Cláusula 8.ª – Vigência ----------

--- O presente contrato-programa entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais, e vigora até 30 de novembro de 2019. ----------

--- CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------

--- Entre ----------

*--- **PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA,** com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, e* ----------

--- ***SEGUNDO OUTORGANTE: CASA DO POVO DE AVEIRAS DE CIMA,*** *com sede na Rua 25 de Abril, nº 13, 2050 - 063 Aveiras Cima, pessoa coletiva n.º 500 927 049, aqui representado pelo Presidente da Direção, José Agostinho Botão;*----------

--- E considerando que: ----------

---I. A atribuição de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – e de acordo com o regime constante do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; ----------

---II. O Município de Azambuja, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013,12 de setembro, promove uma política de apoio ao associativismo desportivo, através da atribuição de subsídios ao funcionamento das associações e ao fomento da prática desportiva na comunidade; ----------

---III. A Associação tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na promoção a atividade desportiva no concelho de Azambuja, reconhecido pela Câmara Municipal e merecedor do seu apoio com vista a dar-lhe seguimento e a apoiar o seu desenvolvimento,----------

---IV. É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

--- ***Cláusula 1.º – Objeto*** ----------

--- O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelece as condições de atribuição de apoio pelo primeiro outorgante à execução de um programa de desenvolvimento desportivo no concelho de Azambuja, em especial na freguesia de Aveiras de Cima.----------

--- ***Cláusula 2.º - Programa de Desenvolvimento Desportivo*** ----------

Compete ao segundo outorgante executar o seguinte programa de desenvolvimento desportivo:----------

– Desenvolvimento e manutenção das atividades desportivas não federadas Futsal, Kempo Chinês, Ginástica, Karaté. ----------

– Desenvolvimento e manutenção da atividade desportiva federada Columbofilia. ----------

--- ***Cláusula 3.º - Comparticipação financeira*** ----------

--- 1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato programa, o primeiro outorgante obriga-se a atribuir um apoio financeiro no valor de ***€1.319,20 (mil trezentos e dezanove euros e vinte cêntimos).*** ----------

--- 2. O pagamento da comparticipação financeira será efetuado por cheque.----------

--- ***Cláusula 4.º - Obrigações do segundo outorgante***----------

--- O segundo outorgante obriga-se a: ----------

---a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, mantendo em funcionamento as modalidades desportivas constantes do programa de desenvolvimento desportivo; ----

---b) Aplicar as verbas transferidas ao abrigo do presente contrato programa ao funcionamento das modalidades desportivas, sendo-lhe vedada a afetação a quaisquer outros fins; ----------

---c) Cumprir a legislação referente à luta contra a dopagem no desporto e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como as determinações das entidades competentes nestas áreas; ----------

---d) Manter os comprovativos das despesas realizadas com a execução do presente contrato-programa e apresentá-los ao primeiro outorgante, quando solicitado para o efeito;----------

---e) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo; ----------

---f) Elaborar um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa; ----------

--- ***Cláusula 5.º - Acompanhamento e controlo da execução*** ----------

--- Compete ao primeiro outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria externa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

--- ***Cláusula 6.º – Incumprimento*** ----------

--- 1. O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações previstas no presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do mesmo.----------

--- 2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) a c) da cláusula 4.º confere ao primeiro outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas. ----------

--- ***Cláusula 7.º – Publicidade***----------

--- O presente contrato-programa está sujeito a publicação por edital por parte do primeiro outorgante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

--- ***Cláusula 8.º – Vigência***----------

--- *O presente contrato-programa entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais, e vigora até 30 de novembro de 2019.* ----------

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------

--- *Entre* ----------

--- ***PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA,*** *com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, e* ----------

--- ***SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS CASAIS DA LAGOA,*** *pessoa coletiva n.º 504 592 645, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 22 A, 2050-038 Aveiras de Baixo, aqui representado pelo Presidente da Direção, Francisco José Vieira Coelho dos Penedos;* ----------

--- *E considerando que:* ----------

---*1.A atribuição de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – e de acordo com o regime constante do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;* ----------

---*2. O Município de Azambuja, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013,12 de setembro, promove uma política de apoio ao associativismo desportivo, através da atribuição de subsídios ao funcionamento das associações e ao fomento da prática desportiva na comunidade;* ----------

---*II. A Associação tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na promoção a atividade desportiva no concelho de Azambuja, reconhecido pela Câmara Municipal e merecedor do seu apoio com vista a dar-lhe seguimento e a apoiar o seu desenvolvimento,* ----------

--- *É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo o qual se rege pelas cláusulas seguintes:* ----------

--- ***Cláusula 1.ª – Objeto*** ----------

--- *O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelece as condições de atribuição de apoio pelo primeiro outorgante à execução de um programa de desenvolvimento desportivo no concelho de Azambuja, em especial na Freguesia de Aveiras de Baixo.* ----------

---***Cláusula 2.ª - Programa de Desenvolvimento Desportivo***----------

Compete ao segundo outorgante executar o seguinte programa de desenvolvimento desportivo:----------

– Desenvolvimento e manutenção das atividades desportivas não federadas de Zumba, ginástica Fitness e Pesca Desportiva. ----------

--- ***Cláusula 3.ª Comparticipação financeira*** ----------

--- *1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato programa, o primeiro outorgante obriga-se a atribuir um apoio financeiro no valor de* ***€ 584,80 (quinhentos e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos)****.* ----------

--- *2. O pagamento da comparticipação financeira será efetuado por cheque.*----------

--- ***Cláusula 4.ª - Obrigações do segundo outorgante***----------

--- *O segundo outorgante obriga-se a:* ----------

---*a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, mantendo em funcionamento as modalidades desportivas constantes do programa de desenvolvimento desportivo;*

---*b) Aplicar as verbas transferidas ao abrigo do presente contrato programa ao funcionamento das modalidades desportivas, sendo-lhe vedada a afetação a quaisquer outros fins;* ----------

---*c) Cumprir a legislação referente à luta contra a dopagem no desporto e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como as determinações das entidades competentes nestas áreas;* ----------

---*d) Manter os comprovativos das despesas realizadas com a execução do presente contrato-programa e apresentá-los ao primeiro outorgante, quando solicitado para o efeito;*----------

---*e) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo;* ----------

---*f) Elaborar um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;* ----------

--- ***Cláusula 5.ª - Acompanhamento e controlo da execução*** ----------

--- *Compete ao primeiro outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria externa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.* ----------

--- ***Cláusula 6.ª – Incumprimento*** ----------

--- *1. O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações previstas no presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do mesmo.*----------

--- 2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) a c) da cláusula 4.º confere ao primeiro outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas. ----------

--- Cláusula 7.º – Publicidade----------

--- O presente contrato-programa está sujeito a publicação por edital por parte do primeiro outorgante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

--- Cláusula 8.º – Vigência----------

--- O presente contrato-programa entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais, e vigora até 30 de novembro de 2019." ----------

Colectividades	**Pontuação 2016**	**Valor atribuído 2016**	**Pontuação 2017**	**Valor atribuído 2017**	**Valores referentes aos Contratos Programa**
Associação dos Bombeiros Voluntários de Azambuja	2273,52	1 364,11 €	4340	**2 951,20 €**	1 536,80 €
Centro Cultural Azambujense	7711,52	4 626,91 €	8008,92	**5 446,07 €**	
Associação Cultural "A Poisada do Campino"	2125	1 275,00 €	2100	**1 428,00 €**	
Centro Hípico Lebreiro de Azambuja	1817	1 090,20 €	3680	**2 502,40 €**	2502,40€
Grupo Desportivo de Azambuja	10360	6 216,00 €	8615	**5 858,20 €**	5858,20€
Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja	3060,66	1 836,40 €	2834,32	**1 927,34 €**	
Dancitrauteia	4015	2 409,00 €	4485	**3 049,80 €**	329,80 €
Centro Cultural e Recreativo de Casais dos Britos	4132,48	2 479,49 €	4286,2	**2 914,62 €**	720,80 €
Associação Recreativa dos Casais de Baixo	400	240,00 €	400	**272,00 €**	272,00 €
União Desporto e Recreio de Vila Nova da Rainha	3580	2 148,00 €	2560	**1 740,80 €**	1740,80€
Rancho Folclórico de Vila Nova da Rainha	1701,2	1 020,72 €	1524,18	**1 036,44 €**	
Associação de Desportos e Recreio "O Paraíso"	4664,12	2 798,47 €	4753,6	**3 232,45 €**	404,60 €
Rancho Folclórico Danças e Cantares do Vale do Paraíso	2575	1 545,00 €	2575	**1 751,00 €**	
Associação Desportiva e Cultural dos Casais da Lagoa	900	540,00 €	860	**584,80 €**	
Associação Cultural e Recreativa das Virtudes	380	228,00 €	380	**258,40 €**	258,40 €
Casa do Povo de Aveiras de Cima	5530	3 318,00 €	7007,4	**4 765,03 €**	1319,20€

Rancho Folclórico Camponeses do Vale do Brejo	2375,48	1 425,29 €	2012,2	**1 368,30 €**	
Aveiras de Cima Sport Club	4050	2 430,00 €	4425	**3 009,00 €**	3009,00€
Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima	3969,4	2 381,64 €	4843,82	**3 293,80 €**	
A.H. Bombeiros Voluntários de Alcoentre	1805,12	1 083,07 €	1789,16	**1 216,63 €**	
Ass. Desportiva e Cultural de Tagarro	560	336,00 €	640	**435,20 €**	204,00 €
Casa do Povo de Alcoentre	1598,2	958,92 €	1598,2	**1 086,78 €**	
Associação Cultural e Recreativa dos Casais das Boiças	2391	1 434,60 €	2250	**1 530,00 €**	244,80 €
Associação Recreativa e Cultural das Quebradas	1685,12	1 011,07 €	1920	**1 305,60 €**	340,00 €
Rancho Folclórico e Etnográfico de Manique do Intendente	2375	1 425,00 €	2150	**1 462,00 €**	
Casa do Povo de Manique do Intendente	4390	2 634,00 €	4534,2	**3 083,26 €**	3083,25€
	TOTAL:	48 254,89 €	TOTAL:	**57509,10 €**	

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 67/V-SV/2018 foi aprovada por unanimidade.----------

--- 2. Proposta Nº43/V-AJM /2018 – Projeto de Regulamento do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja. ----------

--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve

--- *"Considerando que:* ----------

--- *o Vinho e a Vinha são, sem qualquer dúvida, elementos identificativos do território do Município de Azambuja;*----------

--- *face à importância da atividade vitivinícola no concelho, a Câmara tem vindo a promover a realização anual do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, aberto a todos os produtores de vinhos da área do Município;* ----------

--- *se tornou essencial a uniformização de procedimentos, dando assim origem ao Projeto de Regulamento do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, que será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões;* ----------

--- *para o efeito será o projeto publicado na Internet e no sítio institucional da Câmara Municipal de Azambuja, com a visibilidade adequada à sua compreensão;* ----------

--- *é competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, aprovar projetos de regulamento e submeter os mesmos a consulta pública.*----------

--- ***Proponho que:*** ----------

--- *A Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar e consequentemente submeter a consulta pública, o PROJETO DE REGULAMENTO DO CONCURSO DE VINHOS DO MUNICIPIO DE AZAMBUJA.*----------

--- *Os interessados devam dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento* ----------

--- ***PROJETO DE REGULAMENTO DO CONCURSO DE VINHOS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA***----------

--- ***Preâmbulo*** ----------

--- *O Vinho e a Vinha são, sem qualquer dúvida, elementos identificativos do território do Município de Azambuja, que de norte a sul possui vinhas, em pequena e grande escala de produção, sendo os vinhos aqui produzidos de reconhecida qualidade, quer nacional quer internacionalmente.* ----------

--- *A própria génese do Município se representa nas adegas, nos produtores de vinhos, na atividade das coletividades e das associações locais, nas instituições públicas e na própria comunidade, sendo que a produção do vinho continua a ser a subsistência de uma considerável parcela da população do Município.* ---

--- *A realização anual do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, aberto a todos os produtores de vinhos da área do Município, é atualmente inserida na ÁVINHO – FESTA DO VINHO E DAS ADEGAS, e atendendo à crescente participação, urge uniformizar procedimentos através da criação de um REGULAMENTO DO CONCURSO DE VINHOS DO MUNICIPIO DE AZAMBUJA.* ----------

--- *O presente regulamento tem como objetivos:* ----------

--- *Estimular a produção de Vinhos de qualidade;*----------

--- *Valorizar o nível técnico e comercial dos Vinhos participantes;* ----------

--- *Potenciar sinergias que ajudem à promoção dos Vinhos do Concelho de Azambuja nos diferentes canais nacionais e internacionais, integrando os parceiros institucionais e entidades privadas, ligados ao sector;* ----

--- *Dar a conhecer aos consumidores os melhores vinhos produzidos na região;*----------

--- *Desenvolver ações promocionais, em Portugal e no estrangeiro, dos Vinhos com melhores avaliações em Concurso;* ----------

--- *Contribuir para a expansão da Cultura do Vinho, através de iniciativas ligadas aos programas de turismo e gastronomia;* ----------

--- *Incentivar ao seu consumo moderado.* ----------

--- *O Município de Azambuja, no uso das suas atribuições e as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea k) do n. º 1 do artigo 33.º e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o presente regulamento aprovado pelo órgão executivo e deliberativo.* ----------

--- *O início do procedimento foi autorizado por deliberação do órgão executivo de 30/01/2018 (Proposta n. º 03/VAJM/2018) e publicitado no sítio institucional do Município, nos termos do artigo 98.º do código do procedimento administrativo.* ----------

--- ***Artigo 1º - Lei Habilitante*** ----------

--- *O presente Regulamento tem como lei habilitante, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro designadamente a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I.*----------

--- ***Artigo 2º - Objetivos*** ----------

--- *O presente Regulamento define a organização e as candidaturas do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, iniciativa organizada pelo Município de Azambuja, com o apoio das Juntas de Freguesia.* ----------

--- ***Artigo 3º - Concorrentes/Participantes*** ----------

---*1. O Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, doravante designado por "Concurso", é aberto a todos os produtores de Vinhos Tintos, Brancos e Rosés do Município de Azambuja.* ----------

---*2. É obrigatória a apresentação da Declaração de Colheita e Produção da Campanha do ano anterior, quando solicitada, implicando a sua falta a exclusão do vinho apresentado a Concurso.* ----------

---*3. Cada Concorrente apenas poderá apresentar a Concurso um Vinho por espécie: Tinto, Branco ou Rosé, podendo por isso concorrer com os três tipos de vinhos, uma amostra por cada.* ----------

--- ***Artigo 4º - Inscrição*** ----------

---*1. A inscrição dos Concorrentes deverá ser efetuada durante o mês de fevereiro nas Juntas de Freguesia ou na Câmara Municipal, ocorrendo a recolha das amostras durante o mês de março.* ----------

---*2. Na eventualidade de qualquer um dos concorrentes pretender vender o seu vinho, ou por razão superveniente (rotura de vasilha) ou outra, que justifique a recolha das amostras antes do período estipulado, deverá contactar a Organização do Concurso, a qual, analisado o solicitado e mediante disponibilidade no momento, determinará a sua concretização.* ----------

---*3. A recolha será efetuada pela entidade organizadora, durante o mês de março, conforme calendário que será previamente divulgado.*----------

--- ***Artigo 5º - Amostra*** ----------

---*1. Serão presentes a Concurso os Vinhos Tintos, Brancos e Rosés da Campanha Vinícola do ano anterior.* --

---*2. De cada espécie de vinho será recolhida 1 (uma) amostra, constituída por 4 (quatro) garrafas de 0,75 l, ficando 3 (três) em posse da Organização, destinadas às diversas fases do Concurso e 1(uma) ficará em poder do concorrente.* ----------

---*3. A colheita será efetuada pela Organização.*----------

---4. *Será atribuído um código a cada amostra recolhida, sendo que a amostra que fica na posse do produtor concorrente e a que segue para análise terá um código divergente daquela que será apresentada para a prova cega.* ----------

--- ***Artigo 6º - Júri*** ----------

---1. *Os vinhos admitidos a concurso serão apreciados e classificados em prova cega por um júri composto por enólogos de competência reconhecida, utilizando-se a ficha de provas habitualmente usada pela* Comissão Vitivinícola do Tejo, devidamente adaptada para o concurso. ----------

---1. *O Júri será constituído por um máximo de 7 jurados e um mínimo de 5, de acordo com o número seguinte.*

---2. *O Júri será composto por técnicos de reconhecido valor dentro do setor, designadamente:* ----------

---i) *Um elemento da C.V.R. Tejo – Comissão Vitivinícola da Região Tejo*----------

---ii) *Um elemento da A.M.P.V. – Associação de Municípios Portugueses do Vinho* ----------

---iii) *Um elemento da A.P.E. – Associação Portuguesa de Enologia* ----------

---iv) *Um elemento da A.E.P. – Associação dos Escanções Portugueses*----------

---v) *Um Enólogo – Antiguidade de participação no Concurso*----------

---vi) *Dois Enólogos - convidados pelo Município de Azambuja* ----------

---3. *Não é permitido a qualquer membro do Júri concorrer.* ----------

---4. *Em caso de falta ou cancelamento da participação por parte de um membro do Júri, a Organização indicará um outro que cumpra os requisitos do disposto no número 1 do presente artigo.* ----------

---5. *Das decisões do Júri não cabe recurso.* ----------

--- ***Artigo 7º - Classificação*** ----------

---1. *vinhos cujas características físico-químicas obedeçam às disposições legais e que se apresentem sem defeitos serão apreciados organoleticamente e classificados.* ----------

---2. *Organização mandará promover a análise físico-química de todos os vinhos.* ----------

---3. *Qualquer determinação analítica fora dos limites legais, implica a imediata exclusão do vinho do concurso.* ----------

---4. *A classificação será feita separadamente por cada espécie e terá em atenção os resultados das análise físico-químicas e da prova organolética.* ----------

---5. *Em caso de empate será realizada uma nova votação ou as necessárias até encontrar um vencedor.* ----

---6. *Serão retirados os extremos da pontuação atribuída pelos 7 membros do Júri.* ----------

--- ***Artigo 8º - Ficha de Prova*** ----------

--- *As fichas de prova utilizada pela Comissão Vitivinícola do Tejo encontram-se em anexo (I, II, III).* ----------

--- ***Artigo 9º - Prémios*** ----------

--- 1. *Os prémios serão atribuídos por ordem da classificação final obtida.*----------

---2. *A todos os participantes será atribuído um diploma de participação.*----------

---3. *Os prémios de cada espécie de vinho (Tinto, Branco ou Rosé) serão os seguintes:* ----------

--- 1º. *PRÉMIO – TROFÉU + 750 €*----------

--- 2º. *PRÉMIO – TROFÉU + 500 €*----------

--- 3º. *PRÉMIO – TROFÉU + 250 €*----------

---1. *Por decisão do Júri poderão ainda ser atribuídas Menções Honrosas (Troféu).* ----------

---2. *Todos os Prémios serão entregues a título definitivo, acompanhados do respetivo diploma.* ----------

---3. *O júri das provas reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios acima mencionados, caso a qualidade dos vinhos apresentados a concurso não mereça a sua distinção.* ----------

---4. *A soma total das distinções a atribuir não deve ultrapassar 30% do número total de vinhos apresentados por espécie.* ----------

---5. *Das decisões do júri cabe recurso.*----------

---6. *Após a atribuição dos prémios e nos meses subsequentes, poderão ser desenvolvidas – por decisão da Organização – ações de promoção e divulgação dos vinhos vencedores em colaboração com os respetivos produtores.* ----------

--- ***Artigo 10º - Considerações Finais*** ----------

---1. *Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.* ----------

---2. *A divulgação da classificação e a atribuição dos respetivos prémios realizar-se-á por ocasião da ÁVINHO – Festa do Vinho e das Adegas, em Aveiras de Cima, a decorrer no mês de abril.* ----------

--- ***Artigo 11º - Entrada em vigor***----------

--- *O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.* ---------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº43 /V-AJM /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 3. Proposta Nº 74/P/2018 - Aditamento/Ratificação — Acordo de Parceria "Be More"----------

--- --- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- *"Considerando que:* ----------

--- *o Município de Azambuja apresentou candidatura ao Programa Erasmus+ Juventude em Ação I KA2 promovido pela Agência Nacional Portuguesa, com o Projeto BE MORE-Educação pela Arte, o qual foi aprovado, com um financiamento global de 87.785 euros;* ----------

--- *o projeto BeMore é constituído por uma parceria que envolve os Municípios de Azambuja, Villa de Moya (Espanha) e Castel Bolognese (Itália), e tem como objetivo geral criar, testar e disseminar um modelo de educação não formal de desenvolvimento de competências pessoais, sociais e emocionais, através da Educação pela Arte, tendo como destinatários diretos técnicos de juventude e jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 16 anos;* ----------

--- *a coordenação do projeto está a cargo do Município de Azambuja, competindo-lhe a supervisão e monotorização das atividades a desenvolver, bem como a gestão financeira do mesmo;* ----------

--- *na reunião de Câmara de 4 de setembro de 2018 (Proposta n.º 46/P/2018), foi ratificado o despacho de 11 de junho de 2018 de aceitação do Acordo de Subvenção n.º 46/2018 (projeto Nº 2018 – 1 – PT02-KA205-005134) celebrado entre o Município de Azambuja e a Agência Nacional Portuguesa e aprovadas as minutas dos Acordos de Parceria a celebrar com o Ayuntamiento Villa de Moya (Espanha) e a Comune di Castel Bolognese (Itália), bem como a transferência das verbas para as referidas entidades parceiras decorrentes do desenvolvimento das atividades preconizadas no referido Acordo de Subvenção;* ----------

--- *o Acordo de Parceria com o Ayuntamiento Villa de Moya (Espanha) foi assinado pelas partes a 27 de setembro de 2018;* ----------

--- *no decorrer da implementação do projeto, houve necessidade de alterar a calendarização das atividades programadas e, consequentemente, de ajustar a calendarização das correspondentes transferência de verbas para as entidades parceiras;* ----------

--- *as referidas alterações implicaram a introdução de alterações no clausulado do acordo celebrado com Ayuntamiento Villa de Moya, a efetivar através de aditamento, bem como no texto do acordo de parceria celebrado com a Comune di Castel Bolognese, assinado no passado dia 19 de novembro;* ----------

--- *nos termos do disposto na alínea aaa) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara a deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada no âmbito da União Europeia.* ----------

--- ***Proponho:*** ----------

--- *Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo da competência supramencionada, delibere:* ----

---*1. aprovar a Minuta do Aditamento ao* ***Acordo de Parceria*** *celebrado com o Ayuntamiento Villa de Moya (Espanha) a 27 de setembro de 2018, para alteração dos artigos 4º, 6º e 7º, nos temos da minuta que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;* ----------

---*2. ratificar o* ***Acordo de Parceria*** *(que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante) celebrado com a Comune di Castel Bolognese (Itália) no passado 19 de novembro, com as alterações introduzidas nos artigos 4º e 6º da minuta de acordo aprovada na reunião de Câmara de 4 de setembro de 2018* ----------

--- *ERASMUS+ PROGRAMME*[1] ----------

--- *KEY ACTION 2: COOPERATION FOR INNOVATION AND THE EXCHANGE OF GOOD PRACTICES* ----------

--- *DEVELOPMENT OF INNOVATION UNDER STRATEGIC PARTNERSHIPS FOR ADULT EDUCATION* ----------

--- ***AMENDMENT AGREEMENT TO THE CONTRACT BETWEEN THE CONTRACTOR AND THE PARTNER DATED SEPTEMBER 27, 2018*** ----------

--- *This AMENDMENT AGREEMENT is signed at* _____ *between:* ----------

--- ***Full name: Município de Azambuja*** ----------

Registered address: Praça do Município n.º 19, 2050-315 Azambuja VAT Nº 506821480, Represented by: Luís Manuel Abreu de Sousa *on the one hand* ----------

--- *and* ----------

--- ***Full name: Ayuntamiento Villa de Moya Registered addres: Calle Miguel Hernández 13, 35420 Moya, Las Palmas, VAT Nº ESP-3501400J Represented by: Hipólito A. Suarez Nuez*** *on the other hand,* ----------

--- *Considering that:* ----------

Reporting period	Reports including:	Transfer dates	
04-06-2018 – 31-11-2018	Signature of partner agreement; Kick off meeting (M1);	04-12-2018	20%
01-09-2018 – 30-04-2019	Short-term joint staff training events (C1); intellectual outputs (O1); Transnational Project Meeting (M2)	31-05-2019	40%
01-09-2019 – 31-12-2019	Learning, teaching, training activities (C2; C3);	31-12-2019	15%
[illegible] 30-04-2020	Learning, teaching, training activities (C4); Intellectual outputs (O2) Multiplier events (E1; E2); Transnational Project Meeting (M3);	30-04-2020	15%
[illegible] 30-06-2020	Final Report	30-06-2020	10%

---*A. the Contractor and the Partner entered into a contract on September 27, 2018 under the Community Programme "Erasmus+";*----------
---*B. the project activities have undergone a temporal adjustment with the consequent adaptation of the transfer dates of the payments to the partners, it was necessary to make this Amendment Agreement, in accordance with the stipulated in article 13 of the Contract between the Contractor and the Partner;* ----------
---*C. the parties therefore now wish to amend the terms of the contract as set out in this Amendment Agreement.* ----------
--- *The Parties agree to amend the Contract as follows:* ----------
--- *The* ***Article 4/Obligations of the Partners, Article 6/Payments*** *and* ***Article 7/ Bank account*** *from the contract are hereby changed and shall thereafter be read as follows*----------
---***«Article 4/Obligations of the Partners*** ----------
--- *[...]*----------
---*1. [...]* ----------
---*2. [...]* ----------
---*3. [...]* ----------
---*4. [...]* ----------
---*5. [...]* ----------
---*6. [...]* ----------
---*7. to prepare financial reports regularly according to the guidelines & templates provided by the Contractor, as follows:* ----------
---*1. [...]* ----------
---*2. [....]*----------
--- ***Article 6/Payments*** ----------
---*1. The Contractor commits himself to carrying out payments, less any expenditure incurred on behalf of the Partner, relating to the subject matter of this contract to the Partner according to the achievement of the tasks and according to the following schedule:* ----------
--- ***First payment: 5.387,60 EUR*** *– 20 % of the approved budget – after the signature of the current partner agreement and the approval of first report;* ----------
--- ***Second payment: 10.775,20 EUR*** *– 40 % of the approved budget - after the approval of second report by the Contractor and after the provision of certified "Identical to the original" copies of all accounting expenditures documents;* ----------
--- ***Fourth payment: 4.040,70 EUR*** *– 15 % of the approved budget - after the approval of fourth report by the Contractor and after the provision of certified "Identical to the original" copies of all accounting expenditures documents;* ----------
--- ***Fifth payment: up to 2.693,8 EUR*** *- up to 10 % of the approved budget – after the approval of the final report by the National Agency, the provision of certified "Identical to the original" copies of all accounting expenditures documents and the receiving of balance payment by the Contractor.* ----------
---*1. [...]* ----------
---*2. [...]* ----------
---*3. [...]* ----------
--- ***Article 7/ Bank account*** ----------
--- *[...]*----------
--- *Bank account in EURO:* ----------
--- *Name of bank:* ----------
--- *Bank Address:* ----------
--- *The exact name of the account holder:* ----------
--- *IBAN of the account:* ----------
--- *SWIFT Code:* ----------
---*2.All other obligations, terms and conditions contained in the Contract continue in full force and effect until the termination of the Contract unless otherwise specifically amended herein.*----------
--- *Done in English in two identical copies for each of the parties."* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº74 /P /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------
---4 - Apoios Logísticos:----------
4.1- **Proposta Nº 118/ V-SL /2018 –** Grupo Desportivo de Azambuja----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- *"Considerando que:* ----------

--- O Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------

--- O Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------

--- É objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; ----------

--- O Grupo Desportivo de Azambuja (GDA), através do email em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio logístico no âmbito da realização do almoço de Natal, que irá decorrer no dia 09 de dezembro de 2018 no Pavilhão do GDA em Azambuja; ----------

--- Existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado;

--- Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 30 de novembro 2018, conforme email em anexo, onde se autorizou o apoio solicitado ao Grupo Desportivo de Azambuja. ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 119/ V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 4.2–_Proposta Nº119/V-SL/2018 - Las Hermosas — Escola de Sevilhanas do Clube Azambujense----------

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando que: ----------

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;----------

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; ----------

--- Las Hermosas Escola de Sevilhanas, através do email em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio logístico no âmbito da realização da sua festa de Natal, que irá decorrer no dia 07 de dezembro de 2018 na Poisada do Campino em Azambuja; ----------

--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado;

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; ----------

--- Proponho:----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 30 de novembro 2018, conforme email em anexo, onde se autorizou o apoio solicitado a Las Hermosas Escola de Sevilhanas." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 119/ V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 4.3 - Proposta Nº120/V-SL/2018 - CERCI Flor da Vida ----------

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando que: ----------

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.; ----------

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-

estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------

--- *é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;* ----------

--- *a CERCI Flor da Vida, através do email em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio logístico no âmbito da realização da Festa de Natal, que se realiza no dia 14 de dezembro de 2018 na Associação Cultural e Recreativa dos Casais dos Britos;* ----------

--- *existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado;*

--- *nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;* ----------

--- ***Proponho:*** ----------

--- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar o apoio solicitado a CERCI Flor da Vida, no âmbito da Festa de Natal, que se realiza no dia 14 de dezembro de 2018 na Associação Cultural e Recreativa dos Casais dos Britos."* ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 120/ V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 4.4- Proposta Nº121/V-SL/2018 –Confraria de Nª S ª do Paraíso ----------

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- *"Considerando que:* ----------

--- *o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;* ----------

--- *o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;* ----------

--- *é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;* ----------

--- *a Confraria de Nossa Senhora do Paraíso, através dos ofícios em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio logístico no âmbito dos festejos em honra de Nossa Senhora do Paraíso, que se realiza nos dias 14,15,16,17,18,19 e 20 de dezembro de 2018 em Vale do Paraíso;* ----------

--- *existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder aos pedidos efetuados;*

--- *nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;* ----------

--- ***Proponho:*** ----------

--- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar o apoio solicitado a Confraria de Nossa Senhora do Paraíso, no âmbito dos festejos em honra de Nossa Senhora do Paraíso, que se realiza nos dias 14,15,16,17,18,19 e 20 de dezembro de 2018 em Vale do Paraíso;"* ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 121/ V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 4.5- Proposta Nº122/V-SL/2018 – Tagarelas Inspiradores ----------

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- *"Considerando que:* ----------

--- *o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;* ----------

--- *o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;* ----------

--- *é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;* ----------

--- as Tagarelas Inspiradoras de Vale do Brejo, através do email em anexo, solicitaram ao Município de Azambuja, apoio logístico no âmbito da Festa de Natal, que se realiza nos dias 22 a 25 de dezembro de 2018 em Vale do Brejo; ----------

--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado;

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;----------

--- Proponho:----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar o apoio solicitado às Tagarelas Inspiradoras de Vale do Brejo, no âmbito da Festa de Natal, que se realiza nos dias 22 a 25 de dezembro de 2018 em Vale do Brejo;"----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 122/ V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 4.6- Proposta Nº124/V-SL/2018 – Centro de Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Azambuja ----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando que: ----------

--- o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política de interajuda em resultado da conjuntura económico-financeira nos últimos anos que afetou de forma negativa e significativamente as organizações/instituições constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município sendo que as mesmas deixaram de ter condições de continuar com os seus projetos; ----------

--- a Direção do Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Azambuja, veio solicitar apoio logístico, no âmbito da organização o Almoço de Natal de 2018, que se irá realizar no próximo dia 16 de dezembro, para resguardar o piso do Pavilhão Municipal e a utilização do Parque Oficinal do Município para realização de trabalhos de decoração;----------

--- de acordo com a informação interna existe disponibilidade para aceder à presente solicitação;----------

--- Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, apoiar, pelos meios adequados, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares, conforme estabelecido na alínea p) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

--- Proponho:----------

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a atribuição do apoio logístico solicitado pelo Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Azambuja para organização do almoço de Natal de 2018."----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 124/ V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 5- Proposta Nº123/V-SL/2018 – Isenção de Taxa Licença — Festas de N ª S ª Paraíso----------

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando que: ----------

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------

--- a Comissão da Confraria de Nossa Senhora do Paraíso apresentou um requerimento, em 27 de novembro de 2018, a solicitar isenção do pagamento da taxa de inspeção de recinto, no âmbito da realização dos festejos anuais em honra de Nossa Senhora do Paraíso, que se irão realizar entre 14 e 19 de dezembro de 2018; ------

--- conforme previsto na alínea f) do artigo 1.º, conjugado com os artigos 50.º e seguintes e artigo 80.º do Regulamento sobre Licenciamento de Atividades Diversas do Município de Azambuja, para a emissão da respetiva licença para realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, é devida uma taxa ao Município no valor de 141.77€ (cento e quarenta e um euros e setenta e sete cêntimos);----------

--- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, (...), desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município; ----------

--- nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.----------

--- ***Proponho:*** ----------

--- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere isentar a Comissão da Confraria de Nossa Senhora do Paraíso, da taxa devida ao Município de Azambuja, pela emissão da licença para realização das festas em honra de Nossa Senhora do Paraíso 2018."* ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 123/ V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- **Ponto 6 - INFORMAÇÕES** ----------

--- 6.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira ----------

--- 6.1.1 Contabilidade ----------

--- Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2018 a 4/12/2018 ----------

--- Mapa de Fundos Disponíveis. ----------

---INF 21/P/2018/DAF- Modificação ao Orçamento. ----------

--- A Câmara tomou conhecimento. ----------

---6.1.2 – Aprovisionamento período de 21/11/2018 a 4/12/2018: ----------

--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 25-A/P/2017. ----------

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros ----------

--- A Câmara tomou conhecimento. ----------

---Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ----------

Azambuja 13 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa